



Ofº n.º 3393/SEAPI – 12 Dezembro 2011

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo n.º 3142	12-12-2011

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1195/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia da nota n.º 1282 e do ofício n.º 1283 de 12 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 3142
Data: 12-12-2011

Nota n.º 1282/2011
Data: 12-12-2011

DE: GMAAP

PARA: GSEAPI

Assunto: Pergunta n.º 1195/XII/1ª de 11 de Novembro de 2011

Com referência ao ofício 2815,/XII/1ª, de 11 de Novembro último, junto se remete, para os devidos efeitos, a resposta à pergunta mencionada em epígrafe.



Sílvia Gonçalves
Adjunta para os Assuntos Jurídicos



Exmo. Senhores
Deputados Altino Bessa, Raúl de Almeida,
Teresa Anjinho, João Gonçalves Pereira,
Margarida Neto e Artur Rêgo
Grupo Parlamentar do CDS-PP

Sua referência: 2815 N/ Ofício nº 1283/2011 Data: 12-12-2011

**Assunto: Pergunta nº1195/XII/1ª de 11 de Novembro de 2011
- Pagamento das Senhas de Presença aos membros da Assembleia
Municipal**

Em resposta à pergunta acima identificada, cumpre informar o seguinte:

- (i) Na reunião de coordenação jurídica de 8 de Julho de 2010 foi suscitada a questão de saber se o pagamento de senhas de presença aos membros das assembleias municipais devia ser feito por cada sessão da assembleia municipal relevando ou não, para o seu pagamento, a respectiva duração.
- (ii) Na sequência da referida reunião foi homologada, pelo então Secretário de Estado da Administração Local, a seguinte solução interpretativa uniforme:

“Os membros das assembleias municipais têm direito a uma única senha de presença por cada sessão da assembleia municipal, independentemente da respectiva duração”.
- (iii) As soluções interpretativas uniformes objecto de homologação são vinculativas para os serviços da DGAL, IGAL e CCDR.
- (iv) A fundamentação da respectiva solução interpretativa uniforme teve por base o conceito de reunião utilizado no artigo 10.º n.º 1 do Estatuto dos Eleitos Locais em sentido amplo, ou seja abrangendo as reuniões da câmara municipal e as sessões da assembleia municipal, sendo a duração das sessões do órgão deliberativo irrelevante para a fixação do montante das senhas de presença, que serão pagas à razão de uma por cada sessão ordinária ou extraordinária.
- (v) Seguindo a fundamentação expendida, a DGAL foi chamada a pronunciar-se, a pedido de vários municípios, no sentido de esclarecer o conceito de sessão e de reunião, tendo a referida pronúncia merecido o despacho de concordância de S.ª Ex.ª o SEALRA. Desse modo, considera-se sessão o período de funcionamento

do órgão e reunião o encontro dos membros do órgão, pelo que uma sessão que dure vários dias terá várias reuniões, apesar de se tratar de uma única sessão.

- (vi) Tendo em conta o exposto, é entendimento assente que as senhas de presença são pagas aos membros das assembleias municipais por sessão, independentemente da sua duração, ou seja do respectivo número de reuniões.
- (vii) Ademais, considerando que o número de reuniões de cada sessão da assembleia municipal varia consoante o seu modo específico de funcionamento, não pode o Governo, por não caber na tutela que exerce sobre as autarquias locais, definir a duração máxima de cada sessão, porquanto isso significaria uma intervenção abusiva na forma como os órgãos autárquicos devem funcionar, competência que lhes é inerente e exclusiva por natureza e que já se encontra limitada pelo artigo 52.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, sob a epígrafe “Duração das sessões”.
- (viii) Em conclusão, tenha-se presente que a reforma da administração local, que se encontra actualmente em curso e que envolverá a revisão e alteração de vários diplomas legislativos, permitirá esclarecer esta e outras questões que têm sido objecto de dúvidas por parte dos órgãos autárquicos.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



(Vítor Sereno)

Sílvia Gonçalves
Adjunta para os Assuntos Jurídicos